



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº. 924/2.025,

de 20 de agosto de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.777,05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.777,05 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos), que ocorrerá nas dotações com as seguintes classificações:

Poder: 02 Executivo

Órgão – 02.04.00 – Departamento de Saúde

Unidade Executora – 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

programática:

10.301.0008 – 1149 – Transf. Especial 09032024-066169-1 – Parte Destinada a Aquis. Combustível Saúde

Código Aplicação: 800.304 – Fonte STN: 1.706

Ficha/Natureza da Despesa:

(499) 3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – (+) R\$ 4.777,05

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar são provenientes de excesso de arrecadação por conta dos rendimentos de aplicação financeira, obtidos com o recurso Federal – Transf. Especial 09032024-066169-1 – Parte Destinada a Aquisição de Combustível da Saúde.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 7 % (sete por cento) em relação ao valor dos referidos créditos,

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 20 de agosto de 2025.

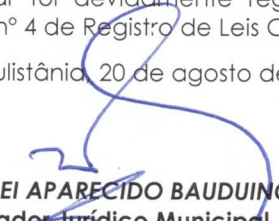

LUIZ CARLOS MARQUES

Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 924/2.025, em fls. 22, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 20 de agosto de 2025.


CLAUDINEI APARECIDO BAUDINO
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br